

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202406/0023

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Técnico Superior

Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3

Remuneração: A posição remuneratória: 1.ª posição, nível 16 da Tabela Remuneratória Única, 1.385,99€.

Suplemento Mensal: 20.11 EUR

Caracterização do posto de trabalho:

Exercício do conteúdo funcional inerente à categoria de Técnico Superior, de grau 3 de complexidade funcional (n.º 2, artigo 88.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – anexo LTFP, na sua atual redação), para exercício das competências estabelecidas pelos artigos 24.º a 27.º do Regulamento da Estrutura Orgânica e Organização dos Serviços Municipais de Santa Cruz da Graciosa em vigor, complementado com o seguinte conteúdo funcional:

- Caracterização do Posto de Trabalho:**
- Exercer funções para a concretização com eficácia e eficiência dos objetivos do serviço e das tarefas que lhe são solicitadas; Programação, organização e controle da sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades;
 - Assegurar a identificação, interpretação e avaliação de diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico;
 - Demonstrar capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais e de se empenhar no desenvolvimento e atualização técnica;
 - Assegurar um modo de atuação independente e proativo no seu dia a dia profissional, demonstrando autonomia para apresentação de soluções face a situações imprevistas e empenho na sua implementação;
 - Assegurar a conceção de novas soluções para os problemas e solicitações profissionais e desenvolver novos processos, com valor significativo para o serviço;
 - Assegurar a continuidade da implementação da contabilidade de gestão da Autarquia;
 - Executar as tarefas que, no âmbito das suas competências, lhes sejam superiormente solicitadas.

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Economia e/ou Gestão

Grupo Área Temática

Economia, Gestão, Administração,
Contabilidade

Sub-área Temática

Economia, Gestão

Área Temática

Economia e Gestão

Locais de Trabalho

| Local Trabalho | Nº Postos | Morada | Localidade | Código Postal | Distrito | Concelho |
|--|-----------|--------------------|------------------------|--------------------------------|------------------------|------------------------|
| Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa | 1 | Largo Vasco da Gam | Santa Cruz da Graciosa | 9880352 SANTA CRUZ DA GRACIOSA | RAA - Ilha da Graciosa | Santa Cruz da Graciosa |

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações
Formação Profissional

Outros Requisitos: Aviso integral de abertura do Procedimento concursal comum para a Ocupação de Um Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior, por tempo indeterminado, na Área de Economia e/ou Gestão

No uso da competência conferida pela alínea a), do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sequência da autorização da abertura do procedimento concursal, concedida por Deliberação da Câmara Municipal tomada em sua Reunião Ordinária de 28/03/2024, por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, datado de 02/04/2024, foi determinada a publicação do presente Aviso, que procede à abertura de Procedimento Concursal para a Ocupação de Um Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior, por tempo indeterminado, na Área de Economia e/ou Gestão, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, a afetar à Secção Financeira (SF) da Divisão de Administrativa e Financeira (DAF), previsto, e não ocupado, no Mapa de Pessoal do Município de Santa Cruz da Graciosa, com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 (dez) dias úteis, ao abrigo do artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, nos seguintes termos:

Posto de trabalho – 1 (um) posto de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, a prover na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área de Economia e/ou Gestão, afeto à Secção Financeira (SF), integrada na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, abreviadamente DAF;

1. Local de trabalho – as funções são exercidas nos Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa, Secção Financeira (SF) da Divisão de Administrativa e Financeira (DAF), sem prejuízo das funções que hierarquicamente sejam emanadas e a desenvolver na unidade orgânica Divisão Administrativa e Financeira;

2. Legislação Aplicável – o procedimento concursal reger-se-á pelas disposições constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante Portaria, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, e do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual.

3. Caracterização do posto de trabalho:

3.1. Exercício do conteúdo funcional inerente à categoria de Técnico Superior, de grau 3 de complexidade funcional (n.º 2, artigo 88.º, da Lei Geral de Trabalho

em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – anexo LTFP, na sua atual redação), para exercício das competências estabelecidas pelos artigos 24.º a 27.º do Regulamento da Estrutura Orgânica e Organização dos Serviços Municipais de Santa Cruz da Graciosa em vigor, complementado com o seguinte conteúdo funcional:

- Exercer funções para a concretização com eficácia e eficiência dos objetivos do serviço e das tarefas que lhe são solicitadas; Programação, organização e controle da sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades;
- Assegurar a identificação, interpretação e avaliação de diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico;
- Demonstrar capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais e de se empenhar no desenvolvimento e atualização técnica;
- Assegurar um modo de atuação independente e proativo no seu dia a dia profissional, demonstrando autonomia para apresentação de soluções face a situações imprevistas e empenho na sua implementação;
- Assegurar a conceção de novas soluções para os problemas e solicitações profissionais e desenvolver novos processos, com valor significativo para o serviço;
- Assegurar a continuidade da implementação da contabilidade de gestão da Autarquia;
- Executar as tarefas que, no âmbito das suas competências, lhes sejam superiormente solicitadas.

3.2. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP

4. Âmbito do recrutamento – nos termos do n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, com fundamento nos princípios de racionalização eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade da Autarquia e no relevante interesse público no recrutamento, pelo que o procedimento será nos termos do n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade da Autarquia e no relevante interesse público no recrutamento, tal como consta da Deliberação tomada pela Câmara Municipal em 28/03/2024.

5. Requisitos de Admissão: os requisitos constantes do art.º 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP):

5.1. Requisitos gerais de admissão – são requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2. Outros requisitos preferenciais:

5.2.1. Conhecimentos, e/ou experiência profissional, nas áreas de economia e/ou gestão e nas áreas da contabilidade patrimonial, da contabilidade orçamental e da contabilidade de gestão (referencial contabilístico SNC-AP);

5.2.2. Comprovada experiência profissional anterior adquirida no exercício de funções públicas em autarquia local, especialmente com conhecimentos sobre o funcionamento e a atividade de subunidade e/ou unidade orgânica congénere à Secção Financeira desta Autarquia, com competências adquiridas similares.

6. Nível habilitacional exigido – Licenciatura em Economia e/ou Gestão:

6.1. Requisitos Especiais:

6.1.1. Não serão admitidas quaisquer candidaturas de portadores de outras licenciaturas que não sejam especificamente em Economia e em Gestão, pelo que, no que diz respeito à licenciatura em Gestão, só serão admitidas as candidaturas de detentores do título de licenciado em Gestão (detentores de Licenciatura em Gestão), excluindo-se todas as restantes licenciaturas que incluem a nomenclatura “Gestão”, sendo aplicável o referido fator de exclusão em relação às restantes licenciaturas com a nomenclatura “Economia”, pelo que serão, apenas e tão só, admitidas as candidaturas de detentores de Licenciatura em Economia, excluindo-se todas as restantes licenciaturas que incluem a nomenclatura “Economia”, sem prejuízo do disposto no ponto 6.1.2. do presente Aviso;

6.1.2. Sem prejuízo do disposto no ponto 6.1.1. do presente Aviso, serão admitidas as candidaturas de detentores do grau correspondente à “Licenciatura

em Economia e Gestão”;

6.3. Não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.4. No caso de a habilitação académica ter sido obtida numa instituição estrangeira, o/a candidato/a deve apresentar o documento de reconhecimento em Portugal de acordo com a legislação Nacional em vigor, designadamente nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto e a Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 43/2020 de 14 de fevereiro.

7. Posicionamento Remuneratório – A posição remuneratória de referência é a 1.ª posição, nível 16 da Tabela Remuneratória Única, para a carreira e categoria de Técnico Superior, a que corresponde a remuneração no valor atual de 1.385,99€, sem prejuízo de futuras alterações legais.

8. Prazo e Formalização das candidaturas:

- O prazo de candidatura é fixado em 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, nos termos do art.º 12.º da Portaria;

- As candidaturas devem ser formalizadas nos termos do artigo 13.º, da Portaria, em suporte eletrónico, mediante o correto preenchimento de formulário tipo (de utilização obrigatória), disponível no site oficial deste município, em www.cm-graciosa.pt, acessível diretamente em:

https://www.cm-graciosa.pt/ficheiros/pdfs/info_regulamentar/1779.pdf e em https://www.cm-graciosa.pt/ficheiros/pdfs/info_regulamentar/1780.doc (este segundo link confere acesso ao documento em formato editável e em WORD);

- Posteriormente, deverá ser feito o envio por correio eletrónico, dirigido ao presidente do júri do procedimento, através do email geral@cm-graciosa.pt, e entregues no prazo de candidatura, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas;

- As candidaturas deverão ser acompanhadas, dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão ao procedimento concursal, designadamente:

- Fotocópia do certificado das habilitações literárias;

- Currículo vitae detalhado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, as atividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras);

- Fotocópias dos certificados das ações de formação profissional;

- Declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo serviço de origem a que pertence, que comprove, de maneira inequívoca, a natureza da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, a carreira/categoria em que se encontra integrado, a posição remuneratória que detém, respetivas datas, e a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último;

- Sendo o caso, comprovativo da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação;

- Os/As candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias/académicas, formação profissional ou experiência profissional obtidas em país estrangeiro, devem apresentar, em simultâneo, sob pena de exclusão ou não consideração para efeitos de avaliação curricular, documento comprovativo correspondente ao reconhecimento dos mesmos, previsto pela legislação portuguesa aplicável.

- Os/As candidatos/as podem apresentar quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou suscetíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados.

- As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9. Métodos de Seleção:

9.1. Nos termos do artigo 36.º da LTFP, em conjugação com os artigos 17.º e 19.º, da Portaria, opta-se pela utilização faseada dos métodos de seleção, pelo que serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

9.2. Para os/as candidatos/as que, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividades caracterizadores do posto de trabalho em causa, ou, tratando-se de candidatos/as colocados/as em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para

cujas ocupações se publicita o presente procedimento concursal, os métodos de seleção, caso não exerçam a opção pelos métodos previstos no número anterior por escrito, no formulário de candidatura, são adotados os seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

9.3. Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Os temas a abordar na prova de conhecimentos versarão sobre o seguinte:

a) Tema 1 – Conhecimentos Gerais:

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na sua atual redação;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e Código do Trabalho, na sua atual redação;
- Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro – Código do Procedimento

Administrativo, na sua atual redação;

- Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico – Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alterações posteriores;

b) Tema 2 – Conhecimentos Específicos:

- Regulamento da Estrutura Orgânica e Organização dos Serviços Municipais de Santa Cruz da Graciosa, publicado pelo Despacho n.º 12933/2023, em Diário da República, 2.ª série, Parte H, n.º 241, de 15 de dezembro de 2023, retificado pela Declaração de Retificação n.º 266/2024/2, de 10 de abril, publicada em Diário da República n.º 71/2024, Série II de 2024-04-10, e Despacho MGD Interno n.º 404 de 19 de março de 2024 – acessível em:

<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho/12933-2023-261869059>;

<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/declaracao-retificacao/266-2024-859924333>;

https://www.cm-graciosa.pt/ficheiros/pdfs/info_regulamentar/2445.pdf;

- Norma de Controlo Interno do Município de Santa Cruz da Graciosa, aprovada pela Assembleia Municipal de Santa Cruz da Graciosa em 20/11/2023 – acessível em:

https://www.cm-graciosa.pt/ficheiros/pdfs/info_regulamentar/2366.pdf

- Regime Financeiro das Autarquias Locais e Comunidades Intermunicipais – Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e alterações posteriores;
- Regime Jurídico da atividade empresarial local e das participações locais – Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e alterações posteriores;
- Sistema de Normalização Contabilística das Administrações Públicas – Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e posteriores alterações;
- Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) – Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual (pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 do POCAL);
- Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação;
- Procedimentos Necessários à Aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação;
- Lei do Enquadramento Orçamental – Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual;

9.4. Durante a realização da Prova de Conhecimentos os candidatos poderão consultar os diplomas legais acima mencionados, apenas em suporte de papel, não sendo autorizado o uso de legislação comentada ou anotada.

9.5. Todas as referências aos diplomas legais entendem-se feitas para a versão atualizada dos mesmos, à data da prova. A classificação será feita na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

10. Avaliação Psicológica: visa avaliar, visa avaliar, aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

10.1. A Avaliação Psicológica é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; cada candidato avaliado através das supramencionadas menções classificativas, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção.

11. Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, obrigatoriamente os seguintes: Habilitação académica ou nível de qualificação certificados pelas entidades competentes, formação profissional, experiência

profissional e avaliação do desempenho relativa ao último período avaliado em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A EAC é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16, 12, 8, 4 valores.

13. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção para que seja convocado equivale a exclusão do procedimento.

14. Ordenação final dos/as candidatos/as: Nos termos do artigo 23.º da Portaria, a ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento, com aprovação no método de seleção aplicado, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das suas classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com as fórmulas abaixo identificadas:

14.1. Candidatos/as que se enquadram no ponto 9.1 a ordenação final será de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = 0,65PC + 0,35EAC$$

AP: Menção de "Apto"

14.2. Candidatos/as que se enquadram no ponto 9.2 a ordenação final será de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = 0,65AC + 0,35EAC$$

AP: Menção de "Apto"

14.3. Em que:

OF = Ordenação final

PC = Prova de conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EAC = Entrevista de avaliação de competências AC = Avaliação Curricular

15. Caso tenha havido exclusão de candidatos, estes são notificados, nos dois dias úteis seguintes à conclusão do procedimento de verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente o preenchimento dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão, previsto no n.º 1 do art.º 16.º da Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sendo os candidatos admitidos notificados da decisão de admissão no mesmo prazo.

16. Por razões de celeridade procedimental, o júri do concurso pode convocar para a realização do método de seleção os candidatos excluídos que se pronunciem em sede de audiência dos interessados, ficando a avaliação curricular, neste caso, condicionada à reversão da decisão de exclusão.

17. Ao abrigo do art.º 3.º, alínea f), da Portaria, os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados/as para a realização de audiência dos interessados nos termos dos artigos 6.º e 16.º, da Portaria, e do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

18. No dia seguinte à conclusão do procedimento de verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente o preenchimento dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão, previsto no n.º 1 do art.º 16.º da Portaria, os/as candidatos/as admitidos/as serão convocados/as para realização do métodos de avaliação nos termos previstos no n.º 3 do art.º 16.º da Portaria, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar no prazo de cinco dias úteis.

19. Os/As candidatos/as admitidos/as são convocados/as para a realização do método de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 6.º da Portaria, preferencialmente através de correio eletrónico, com recibo de entrega. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através de plataforma eletrónica ou correio eletrónico, deve recorrer-se às restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação em vigor.

20. São excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que tenham obtido uma valoração inferior 9,5 valores no método de avaliação.

21. Critérios de desempate: em caso de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as, serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e no artigo 66.º da LTFP. 22. A ordenação dos/as candidatos/as que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada,

de forma decrescente; os critérios de desempate serão fixados e descritos pelo Júri em reunião para o efeito, cuja Ata será lavrada e publicitada no sítio da Autarquia na internet.

23. Júri do concurso: ao abrigo dos art.ºs 7.º e 8.º, da Portaria, determina-se, também, que o Júri do Procedimento Concursal supramencionado seja o seguinte:

Presidente – Eng.ª Maria de Lurdes Constantino Faustino, Chefe de Divisão de Ambiente, Águas e Resíduos da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, (doravante CMSCG);

Vogais efetivos – Marlise dos Santos Quadros, Técnica Superior da CMSCG (que, nos termos do estabelecido no n.º 8 do artigo 8.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos); Tiago Alves Bettencourt Santos, Técnico Superior da CMSCG;

Vogais suplentes – Simão Pedro Lima Santos, Técnico Superior da CMSCG; Luzia Barroso Pardal Monteiro Cordeiro, Técnica Superior da CMSCG.

24. Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria, conjugado com o n.º 5 do artigo 11.º da mesma Portaria, a ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, a respetiva grelha classificativa, e o sistema de valoração final do método é publicitada no sítio da Internet da Câmara de Santa Cruz da Graciosa www.cm-graciosa.pt, e será facultada aos candidatos sempre que solicitada por escrito.

25. A publicitação dos resultados obtidos no método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Santa Cruz da Graciosa e disponibilizada na página eletrónica em www.cm-graciosa.pt.

26. Nos termos da alínea b), n.º 1 do art.º 37.º da LTFP, não há atos ou listas preparatórias da ordenação final dos/as candidatos/as.

27. De acordo com o n.º 2, do art.º 23.º, da Portaria, e da alínea c), do n.º 1, do artigo 37.º da LTFP, a lista de ordenação final dos/as candidatos/as é unitária.

28. Ao abrigo do art.º 25.º da Portaria, à lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as, é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 6.º da Portaria.

29. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do Município e disponibilizada na sua página eletrónica, em <https://www.cm-graciosa.pt/>, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação, nos termos do disposto no n.º 4, art.º 25.º da Portaria.

30. Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Município, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, com as adaptações efetuadas, para a Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de pontuação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

31.1. Os candidatos devem declarar no requerimento, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

31.2. De acordo com o n.º 2, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, competirá ao Júri verificar a capacidade do/a candidato/a portador/a de deficiência exercer a função, de acordo com o perfil funcional.

32. Atendendo às necessidades funcionais do Serviço e à importância que assume o célere suprimento das mesmas para o seu regular funcionamento, considera-se que o recrutamento tem caráter urgente.

33. Proteção de dados pessoais: na candidatura, o/a candidato/a presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no ato de candidatura e com a estrita finalidade de recolha, e integração no processo do procedimento concursal e pelo tempo que durar o procedimento concursal.

34. Ao abrigo do art.º 11.º, alínea a), subalíneas i), ii) e iii), da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente procedimento será publicitado, através de Aviso, por extrato, no Diário da República, 2.ª Série, e o aviso integral de abertura do procedimento será publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e

no sítio do Município na internet, por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP.

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Presidente do Júri do Procedimento

Contacto: geral@cm-graciosa.pt

Data Publicitação: 2024-06-03

Data Limite: 2024-06-19

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Diário da República

Texto Publicado em Jornal Oficial: AVISO Aviso integral de abertura do Procedimento concursal comum para a Ocupação de Um Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior, por tempo indeterminado, na Área de Economia e/ou Gestão No uso da competência conferida pela alínea a), do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sequência da autorização da abertura do procedimento concursal, concedida por Deliberação da Câmara Municipal tomada em sua Reunião Ordinária de 28/03/2024, por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, datado de 02/04/2024, foi determinada a publicação do presente Aviso, que procede à abertura de Procedimento Concursal para a Ocupação de Um Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior, por tempo indeterminado, na Área de Economia e/ou Gestão, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, a afetar à Secção Financeira (SF) da Divisão de Administrativa e Financeira (DAF), previsto, e não ocupado, no Mapa de Pessoal do Município de Santa Cruz da Graciosa, com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 (dez) dias úteis, ao abrigo do artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, nos seguintes termos: Posto de trabalho – 1 (um) posto de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, a prover na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área de Economia e/ou Gestão, afeto à Secção Financeira (SF), integrada na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, abreviadamente DAF; 1. Local de trabalho – as funções são exercidas nos Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa, Secção Financeira (SF) da Divisão de Administrativa e Financeira (DAF), sem prejuízo das funções que hierarquicamente sejam emanadas e a desenvolver na unidade orgânica Divisão Administrativa e Financeira; 2. Legislação Aplicável – o procedimento concursal reger-se-á pelas disposições constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante Portaria, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, e do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual. 3. Caracterização do posto de trabalho: 3.1. Exercício do conteúdo funcional inerente à categoria de Técnico Superior, de grau 3 de complexidade funcional (n.º 2, artigo 88.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – anexo LTFP, na sua atual redação), para exercício das competências estabelecidas pelos artigos 24.º a 27.º do Regulamento da Estrutura Orgânica e Organização dos Serviços Municipais de Santa Cruz da Graciosa em vigor, complementado com o seguinte conteúdo funcional: - Exercer funções para a concretização com eficácia e eficiência dos objetivos do serviço e das tarefas que lhe são solicitadas; Programação, organização e controle da sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades; - Assegurar a identificação, interpretação e avaliação de diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico; - Demonstrar capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais e de se empenhar no desenvolvimento e atualização técnica; - Assegurar um modo de atuação independente e proativo no seu dia a dia profissional, demonstrando autonomia para apresentação de soluções face a situações imprevistas e empenho na sua implementação; - Assegurar a conceção de novas soluções para os problemas e solicitações profissionais e desenvolver novos

processos, com valor significativo para o serviço; - Assegurar a continuidade da implementação da contabilidade de gestão da Autarquia; - Executar as tarefas que, no âmbito das suas competências, lhes sejam superiormente solicitadas.

3.2. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP 4. Âmbito do recrutamento – nos termos do n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, com fundamento nos princípios de racionalização eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade da Autarquia e no relevante interesse público no recrutamento, pelo que o procedimento será nos termos do n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade da Autarquia e no relevante interesse público no recrutamento, tal como consta da Deliberação tomada pela Câmara Municipal em 28/03/2024.

5. Requisitos de Admissão: os requisitos constantes do art.º 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP): 5.1. Requisitos gerais de admissão – são requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 17.º da LTFP: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2. Outros requisitos preferenciais: 5.2.1. Conhecimentos, e/ou experiência profissional, nas áreas de economia e/ou gestão e nas áreas da contabilidade patrimonial, da contabilidade orçamental e da contabilidade de gestão (referencial contabilístico SNC-AP); 5.2.2. Comprovada experiência profissional anterior adquirida no exercício de funções públicas em autarquia local, especialmente com conhecimentos sobre o funcionamento e a atividade de subunidade e/ou unidade orgânica congénere à Secção Financeira desta Autarquia, com competências adquiridas similares.

6. Nível habilitacional exigido – Licenciatura em Economia e/ou Gestão: 6.1. Requisitos Especiais: 6.1.1. Não serão admitidas quaisquer candidaturas de portadores de outras licenciaturas que não sejam especificamente em Economia e em Gestão, pelo que, no que diz respeito à licenciatura em Gestão, só serão admitidas as candidaturas de detentores do título de licenciado em Gestão (detentores de Licenciatura em Gestão), excluindo-se todas as restantes licenciaturas que incluem a nomenclatura “Gestão”, sendo aplicável o referido fator de exclusão em relação às restantes licenciaturas com a nomenclatura “Economia”, pelo que serão, apenas e tão só, admitidas as candidaturas de detentores de Licenciatura em Economia, excluindo-se todas as restantes licenciaturas que incluem a nomenclatura “Economia”, sem prejuízo do disposto no ponto 6.1.2. do presente Aviso; 6.1.2. Sem prejuízo do disposto no ponto 6.1.1. do presente Aviso, serão admitidas as candidaturas de detentores do grau correspondente à “Licenciatura em Economia e Gestão”; 6.3. Não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. 6.4. No caso de a habilitação académica ter sido obtida numa instituição estrangeira, o/a candidato/a deve apresentar o documento de reconhecimento em Portugal de acordo com a legislação Nacional em vigor, designadamente nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto e a Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 43/2020 de 14 de fevereiro.

7. Posicionamento Remuneratório – A posição remuneratória de referência é a 1.ª posição, nível 16 da Tabela Remuneratória Única, para a carreira e categoria de Técnico Superior, a que corresponde a remuneração no valor atual de 1.385,99€, sem prejuízo de futuras alterações legais.

8. Prazo e Formalização das candidaturas: - O prazo de candidatura é fixado em 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, nos termos do art.º 12.º da Portaria; - As candidaturas devem ser formalizadas nos termos do artigo 13.º, da Portaria, em suporte eletrónico, mediante o correto preenchimento de formulário tipo (de utilização obrigatória), disponível no site oficial deste município, em www.cm-graciosa.pt/ficheiros/pdfs/info_regulamentar/1779.pdf e em https://www.cm-graciosa.pt/ficheiros/pdfs/info_regulamentar/1780.doc (este segundo link confere acesso ao documento em formato editável e em WORD); - Posteriormente, deverá ser feito o envio por correio eletrónico, dirigido ao presidente do júri do procedimento, através do e-mail geral@cm-graciosa.pt, e entregues no prazo de candidatura, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas; - As candidaturas deverão ser acompanhadas, dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão ao

procedimento concursal, designadamente: - Fotocópia do certificado das habilitações literárias; - Currículo vitae detalhado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, as atividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras); - Fotocópias dos certificados das ações de formação profissional; - Declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo serviço de origem a que pertence, que comprove, de maneira inequívoca, a natureza da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, a carreira/categoria em que se encontra integrado, a posição remuneratória que detém, respetivas datas, e a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último; - Sendo o caso, comprovativo da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação; - Os/As candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias/académicas, formação profissional ou experiência profissional obtidas em país estrangeiro, devem apresentar, em simultâneo, sob pena de exclusão ou não consideração para efeitos de avaliação curricular, documento comprovativo correspondente ao reconhecimento dos mesmos, previsto pela legislação portuguesa aplicável. - Os/As candidatos/as podem apresentar quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou suscetíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados. - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. 9. Métodos de Seleção: 9.1. Nos termos do artigo 36.º da LTFP, em conjugação com os artigos 17.º e 19.º, da Portaria, opta-se pela utilização faseada dos métodos de seleção, pelo que serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). 9.2. Para os/as candidatos/as que, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividades caracterizadores do posto de trabalho em causa, ou, tratando-se de candidatos/as colocados/as em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal, os métodos de seleção, caso não exerçam a opção pelos métodos previstos no número anterior por escrito, no formulário de candidatura, são adotados os seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). 9.3. Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Os temas a abordar na prova de conhecimentos versarão sobre o seguinte: a) Tema 1 – Conhecimentos Gerais: - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na sua atual redação; - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e Código do Trabalho, na sua atual redação; - Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro – Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação; - Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico – Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alterações posteriores; b) Tema 2 – Conhecimentos Específicos: - Regulamento da Estrutura Orgânica e Organização dos Serviços Municipais de Santa Cruz da Graciosa, publicado pelo Despacho n.º 12933/2023, em Diário da República, 2.ª série, Parte H, n.º 241, de 15 de dezembro de 2023, retificado pela Declaração de Retificação n.º 266/2024/2, de 10 de abril, publicada em Diário da República n.º 71/2024, Série II de 2024-04-10, e Despacho MGD Interno n.º 404 de 19 de março de 2024 – acessível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho/12933-2023-261869059>; <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/declaracao-retificacao/266-2024-859924333>; https://www.cm-graciosa.pt/ficheiros/pdfs/info_regulamentar/2445.pdf; - Norma de Controlo Interno do Município de Santa Cruz da Graciosa, aprovada pela Assembleia Municipal de Santa Cruz da Graciosa em 20/11/2023 – acessível em: https://www.cm-graciosa.pt/ficheiros/pdfs/info_regulamentar/2366.pdf - Regime Financeiro das Autarquias Locais e Comunidades Intermunicipais – Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e alterações posteriores; - Regime Jurídico da atividade empresarial local e das participações locais – Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e alterações posteriores; - Sistema de Normalização Contabilística das Administrações Públicas – Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e posteriores alterações; - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) – Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual (pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 do POCAL); - Lei dos Compromissos e Pagamentos em

Atraso, Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação; - Procedimentos Necessários à Aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação; - Lei do Enquadramento Orçamental – Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual; 9.4. Durante a realização da Prova de Conhecimentos os candidatos poderão consultar os diplomas legais acima mencionados, apenas em suporte de papel, não sendo autorizado o uso de legislação comentada ou anotada. 9.5. Todas as referências aos diplomas legais entendem-se feitas para a versão atualizada dos mesmos, à data da prova. A classificação será feita na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. 10. Avaliação Psicológica: visa avaliar, visa avaliar, aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. 10.1. A Avaliação Psicológica é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; cada candidato avaliado através das supramencionadas menções classificativas, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção. 11. Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, obrigatoriamente os seguintes: Habilitação académica ou nível de qualificação certificados pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho relativa ao último período avaliado em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. 12. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A EAC é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16, 12, 8, 4 valores. 13. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção para que seja convocado equivale a exclusão do procedimento. 14. Ordenação final dos/as candidatos/as: Nos termos do artigo 23.º da Portaria, a ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento, com aprovação no método de seleção aplicado, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das suas classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com as fórmulas abaixo identificadas: 14.1. Candidatos/as que se enquadram no ponto 9.1 a ordenação final será de acordo com a seguinte fórmula: $OF = 0,65PC + 0,35EAC$ AP: Menção de "Apto" 14.2. Candidatos/as que se enquadram no ponto 9.2 a ordenação final será de acordo com a seguinte fórmula: $OF = 0,65AC + 0,35EAC$ AP: Menção de "Apto" 14.3. Em que: OF = Ordenação final PC = Prova de conhecimentos AP = Avaliação Psicológica EAC = Entrevista de avaliação de competências AC = Avaliação Curricular 15. Caso tenha havido exclusão de candidatos, estes são notificados, nos dois dias úteis seguintes à conclusão do procedimento de verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente o preenchimento dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão, previsto no n.º 1 do art.º 16.º da Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sendo os candidatos admitidos notificados da decisão de admissão no mesmo prazo. 16. Por razões de celeridade procedimental, o júri do concurso pode convocar para a realização do método de seleção os candidatos excluídos que se pronunciem em sede de audiência dos interessados, ficando a avaliação curricular, neste caso, condicionada à reversão da decisão de exclusão. 17. Ao abrigo do art.º 3.º, alínea f), da Portaria, os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados/as para a realização de audiência dos interessados nos termos dos artigos 6.º e 16.º, da Portaria, da Portaria, e do Código do Procedimento Administrativo (CPA). 18. No dia seguinte à conclusão do procedimento de verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente o preenchimento dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão, previsto no n.º 1 do art.º 16.º da Portaria, os/as candidatos/as admitidos/as serão convocados/as para realização do método de avaliação nos termos previstos no n.º 3 do art.º 16.º da Portaria, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar no prazo de cinco dias úteis. 19. Os/As candidatos/as admitidos/as são

convocados/as para a realização do método de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 6.º da Portaria, preferencialmente através de correio eletrónico, com recibo de entrega. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através de plataforma eletrónica ou correio eletrónico, deve recorrer-se às restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação em vigor. 20. São excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que tenham obtido uma valoração inferior 9,5 valores no método de avaliação. 21. Critérios de desempate: em caso de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as, serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e no artigo 66.º da LTFP. 22. A ordenação dos/as candidatos/as que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente; os critérios de desempate serão fixados e descritos pelo Júri em reunião para o efeito, cuja Ata será lavrada e publicitada no sítio da Autarquia na internet. 23. Júri do concurso: ao abrigo dos art.ºs 7.º e 8.º, da Portaria, determina-se, também, que o Júri do Procedimento Concursal supramencionado seja o seguinte: Presidente – Eng.ª Maria de Lurdes Constantino Faustino, Chefe de Divisão de Ambiente, Águas e Resíduos da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, (doravante CMSCG); Vogais efetivos – Marlise dos Santos Quadros, Técnica Superior da CMSCG (que, nos termos do estabelecido no n.º 8 do artigo 8.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos); Tiago Alves Bettencourt Santos, Técnico Superior da CMSCG; Vogais suplentes – Simão Pedro Lima Santos, Técnico Superior da CMSCG; Luzia Barroso Pardal Monteiro Cordeiro, Técnica Superior da CMSCG. 24. Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria, conjugado com o n.º 5 do artigo 11.º da mesma Portaria, a ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, a respetiva grelha classificativa, e o sistema de valoração final do método é publicitada no sítio da Internet da Câmara de Santa Cruz da Graciosa www.cm-graciosa.pt, e será facultada aos candidatos sempre que solicitada por escrito. 25. A publicitação dos resultados obtidos no método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Santa Cruz da Graciosa e disponibilizada na página eletrónica em www.cm-graciosa.pt. 26. Nos termos da alínea b), n.º 1 do art.º 37.º da LTFP, não há atos ou listas preparatórias da ordenação final dos/as candidatos/as. 27. De acordo com o n.º 2, do art.º 23.º, da Portaria, e da alínea c), do n.º 1, do artigo 37.º da LTFP, a lista de ordenação final dos/as candidatas/as é unitária. 28. Ao abrigo do art.º 25.º da Portaria, à lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as, é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 6.º da Portaria. 29. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do Município e disponibilizada na sua página eletrónica, em <https://www.cm-graciosa.pt/>, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação, nos termos do disposto no n.º 4, art.º 25.º da Portaria. 30. Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Município, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 31. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, com as adaptações efetuadas, para a Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/2002/A, de 1 de março, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de pontuação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. 31.1. Os candidatos devem declarar no requerimento, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção. 31.2. De acordo com o n.º 2, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, competirá ao Júri verificar a capacidade do/a candidato/a portador/a de deficiência exercer a função, de acordo com o perfil funcional. 32. Atendendo às necessidades funcionais do Serviço e à importância que assume o célere suprimento das mesmas para o seu regular funcionamento, considera-se que o recrutamento tem carácter urgente. 33. Proteção de dados pessoais: na candidatura, o/a candidato/a presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no ato de candidatura e com a estrita finalidade de recolha, e integração no processo do procedimento concursal e pelo tempo que durar o procedimento concursal. 34. Ao abrigo do art.º 11.º, alínea a), subalíneas i), ii) e iii), da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente procedimento será publicitado, através de Aviso, por extrato, no Diário da República, 2.ª Série, e o aviso integral de abertura do procedimento será publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio do

Município na internet, por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termina da Oferta

Admitidos

| | Masculinos: | Femininos: |
|----------------------------------|--------------------|-------------------|
| Total: | | |
| Total SME: | | |
| Total Com Auxílio da BEP: | | |

Recrutados

| | Masculinos: | Femininos: |
|--------------------------------------|--------------------|-------------------|
| Total: | | |
| Total Portadores Deficiência: | | |
| Total SME: | | |
| Total Com Auxílio da BEP: | | |